ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 947, de 04 de setembro de 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em depósito, contribuições de particulares, para a construção de redes elétricas rurais e dá outras providências.

NESTOR PEDRO DELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em depósito, contribuições de particulares, para a construção de redes elétricas rurais, num total de até Cr$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), classificadas sob a seguinte rubrica:

1500.00.00 - RECEITAS DIVERSAS
1590.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1599.00.00 - Outras Receitas

- Várzea do Rio Branco, até ..... Cr$ 395.000,00
- Chapadão (Monjolo), até ..... Cr$ 370.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos especiais até o valor de Cr$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinados à construção das redes elétricas de que trata o artigo anterior, sob os seguintes códigos:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0902 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0902.09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
0902.0991 - ENERGIA ELÉTRICA
0902.0951269 - Eletrificação Rural
0902.0951269 1.011 - Construção de Redes Rurais
0902.0951269 1.011 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Servirão de recursos aos créditos especiais autorizados pelo artigo 2º, as contribuições recebidas em depósito na forma do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de setembro de 1979.

NESTOR PEDRO DELBACH
Prefeito Municipal